



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL Nº 228/2024

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - 2025/01

Programa recomendado pela CAPES em 29 de fevereiro de 2012.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da UFPel estarão abertas no período de 20 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025 através do site: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo>

1.

Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados nas áreas das Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Oceanografia, Ciências Ambientais, Ciências Agrárias e Geociências

2.

É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição via formulário eletrônico disponível na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/>). O Requerimento de Inscrição é gratuito e deverá ser acompanhado dos documentos listados abaixo, os quais devem ser digitalizados (de maneira legível) e inseridos nos campos específicos do formulário eletrônico. Obs. A documentação comprobatória (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fisicamente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos no ato da matrícula, incluindo outros documentos que poderão ser solicitados pela coordenação:

a.

Fotocópia do Diploma de Graduação digitalizado ou declaração digitalizada, emitido pelo departamento de registros acadêmicos ou setor equivalente da instituição de ensino superior que o candidato está vinculado, indicando a previsão das datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação, que deverá ser substituído pelo diploma no ato da efetivação da matrícula, para os candidatos ao curso de Mestrado; ou, no caso dos candidatos ao curso de Doutorado, o diploma de graduação e de mestrado; ou ainda o atestado de defesa do mestrado; ou o atestado de provável defesa do mestrado; emitido pelo departamento ou setor competente.

b.

Curriculum Vitae (CV Lattes), no modelo da base Lattes/CNPq atualizado e documentado. Por CV Lattes atualização e documentando entende-se:

b1. atualizado: CV atualizado na plataforma Lattes/CNPq até a data limite da inscrição 02/02/2025. Nesta data, o CV Lattes/CNPq de cada candidato será considerado para pontuação. As métricas utilizadas na pontuação do CV Lattes/CNPq podem ser consultadas no Anexo I (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processoseletivo/>).

b2. documentado: Link do CV Lattes/CNPq acompanhado de comprovantes (comprovação por meio de certificados, diplomas, atestados etc. da produção intelectual informada no CV Lattes/CNPq), os quais devem ser digitalizados e inseridos nos locais indicados do formulário eletrônico.

c.

Histórico escolar do curso de graduação digitalizado, para os candidatos ao curso de mestrado e histórico escolar dos cursos de graduação e de mestrado digitalizados, para os candidatos ao curso de doutorado.

d.

Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.

e.

As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

f.

As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 19 de fevereiro de 2025, em horário informado ao final do processo seletivo.

g.

A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

h.

A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

i.

A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos-2/>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

j.

Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos-2/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

k.

Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

l.

Anteprojeto de pesquisa em consonância com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos listadas como disponíveis neste edital para o desenvolvimento de dissertações e teses e escolhidas pelo candidato como prioridades no formulário de inscrição, com no máximo quatro (04) páginas, seguindo um modelo de Resumo expandido (digitado em espaçamento simples, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm), contendo: Título; Palavras-chave; Introdução; Objetivos; Metodologia; Resultados esperados; Referências.

3.

Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

4.

Informações podem ser obtidas pelo e-mail ppgrechid@gmail.com ou através do site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/>

5.

A homologação das inscrições dos candidatos aptos a participar do processo seletivo será divulgada a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos>

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e

contemplará:

1.

PRIMEIRA FASE: será composta da avaliação do anteprojeto de pesquisa descrito no item I - DA INSCRIÇÃO, número 2, letra I. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, serão eliminados os candidatos que apresentarem anteprojetos avaliados pela comissão de seleção como sendo fora das linhas de pesquisa disponibilizadas para desenvolvimento de dissertações e teses neste edital.

2.

SEGUNDA FASE: ocorrerá a avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta etapa é de caráter classificatório.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1.

Na PONTUAÇÃO:

a.

Na análise do Anteprojeto: A Comissão de Seleção realizará, em caráter eliminatório, a análise da concordância do tema do anteprojeto proposto pelo (a) candidato (a) considerando as linhas de pesquisa disponibilizadas para desenvolvimento de dissertações e teses neste edital (conforme o item IV). Os anteprojetos classificados como aptos serão avaliados de acordo com os itens: clareza e definição da caracterização do problema (até 2,0 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2,0 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 2,0 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos. A nota do anteprojeto de cada candidato será computada como a nota média entre os membros da Comissão de Seleção.

b.

Na análise do Curriculum Vitae: A análise do Curriculum Vitae (no formato Lattes/CNPq) do candidato será realizada com base nos indicadores, atribuindo-se pontos de acordo com as métricas estabelecidas pela Comissão de Seleção, conforme o Anexo I deste edital (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos_hidricos/processo-seletivo/). O currículo receberá uma pontuação de 0 a 10, sendo atribuída nota 10 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.

2.

Na CLASSIFICAÇÃO:

a.

b.

2. Prova de currículo – Peso 70%

IV - DAS VAGAS

1. **Para o nível de mestrado serão oferecidas 7 vagas.** Segue abaixo a disponibilidade máxima de vagas de cada orientador para o nível de mestrado. Gilberto Loguercio Collares – 2 vagas, Lessandro Coll Faria – 1 vaga, Juliana Pertille da Silva – 1 vaga, Luis Carlos Timm – 1 vaga, Maurício Silveira Quadro – 1 vaga e Samuel Beskow – 1 vaga.

2. **Para o nível de doutorado serão ofertadas 9 vagas.** Segue abaixo a disponibilidade máxima de vagas de cada orientador para o nível de doutorado. Gilberto Loguercio Collares – 1 vaga, Lessandro Coll Faria – 1 vaga, Juliana Pertille da Silva – 2 vagas, Maurício Silveira Quadro – 1 vaga, Samuel Beskow – 2 vagas, Tamara Leitzke Caldeira Beskow – 1 vaga e Luis Carlos Timm – 1 vaga.

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), 25 por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPe. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas: Doutorado - 05 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 01 vagas para servidores da UFPe. Mestrado - 03 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 01 vaga para servidores da UFPe.

1.

As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.

A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPe classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.

Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPe aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPe posteriormente classificada/o.

4.

Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5.

Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

6.

Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7.

As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.

Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos_hidricos/) e/ou no portal da UFPEL (<http://www.ufpel.edu.br>). O resultado preliminar será divulgado a partir de 24 de fevereiro de 2025. O resultado final será divulgado a partir de 28 de fevereiro de 2025.

2.

Os candidatos poderão ter individualmente acesso às notas obtidas em qualquer etapa do processo.

VI - DOS RECURSOS

a.

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, através do e-mail ppgrechid@gmail.com, para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa

do certame.

b.

A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na CVLattes e, persistindo o empate, o candidato com maior idade é aprovado. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, condicionado à compatibilidade entre o anteprojeto e as linhas de pesquisa do orientador pretendido, bem como à disponibilidade de orientação.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudos aos candidatos selecionados.
- Não será exigido, no momento do processo seletivo e/ou na matrícula, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa, conforme estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

Prof^a Dr^a Tamara Leitzke Caldeira Beskow
COORDENADORA DO PPGRH
De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof^a Dr^a Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA LEITZKE CALDEIRA BESKOW, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 13/12/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 13/12/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/12/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2894327** e o código CRC **3F0C8F05**.

Referência: Processo nº 23110.038552/2024-24

SEI nº 2894327